

Obra:	Monumento:Igreja de São João Batista do Arraial de Ferreiro
Local	Antigo Arraial do Ferreiro, s/n - Goiás - GO
Data	13/04/2023

**SECULT**  
Secretaria de Estado  
da Cultura



### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - ONERADA

ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP

#### 1 - BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

	Administração central <sup>(1)</sup>	Lucro <sup>(2)</sup>	Despesas financeiras <sup>(3)</sup>	Seguros + Garantias <sup>(4)</sup>	Riscos <sup>(5)</sup>	Tributos						Resultado <sup>(*)</sup>
						ISS <sup>(6)</sup>	BASE DE CÁLCULO	PIS <sup>(7)</sup>	COFINS <sup>(7)</sup>	CPRB <sup>(8)</sup>	Resultado <sup>(*)</sup>	
<b>BDI ESTIMADO</b>	4,00%	7,20%	1,13%	0,12%	0,97%	5,00%		0,65%	3,00%	0,00%		<b>24,72%</b>

#### 2 – BDI REDUZIDO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES – ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

	Administração central <sup>(1)</sup>	Lucro <sup>(2)</sup>	Despesas financeiras <sup>(3)</sup>	Seguros + Garantias <sup>(4)</sup>	Riscos <sup>(5)</sup>	Tributos						Resultado <sup>(*)</sup>
						ISS <sup>(6)</sup>	BASE DE CÁLCULO	PIS <sup>(7)</sup>	COFINS <sup>(7)</sup>	CPRB <sup>(8)</sup>	Resultado <sup>(*)</sup>	
<b>BDI REDUZIDO ESTIMADO</b>	3,45%	4,80%	1,13%	0,06%	0,56%	0,00%		0,65%	3,00%	0,00%		<b>14,48%</b>

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(2) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores adotados e praticados no mercado. (“ **ex ante** ” )

(3) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC no período de 01/2021 a 12/2021)

$$DF = \left( 1 + \frac{\text{TAXA SELIC}}{100} \right)^{\frac{DU}{360}}$$

Onde:  
 DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;  
 DU = Dias úteis.

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.

(6) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal.

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(8) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta). Neste caso ela vai ser zerada, pois estes valores de BDI são para orçamentos Desonerados (INSS = 20% nas leis sociais)

(\*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU- Plenário

onde:  
 AC = taxa de administração central  
 S = taxa de seguros  
 R = taxa de riscos  
 G = taxa de garantias  
 DF = taxa de despesas financeiras  
 L = taxa de lucro/remuneração  
 I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

OBS.:

Para obras com valores superiores a R\$ 20.000.000,00 sugere-se recalcular o BDI, dimensionando as taxas de **administração central** e **lucro** para patamares inferiores ao estipulado acima.

Obs.:

Para os valores de garantia foram considerados os valores do acórdão 2622/2013 na página 25 que definem um percentual de 0,0225 a 0,2%,(decidiu-se pela média=0,11%) sobre o valor do contrato para garantias equivalentes a 5% ( maioria dos nossos contratos...), e como existem quatro tipos de modalidades de garantia e duas delas não geram custos para a empresa como é o caso da caução em dinheiro em espécie ou dos títulos da dívida pública, então vamos dividir a média por dois de novo gerando um valor de 0,06%, e com o acréscimo de 0,06% (pegamos várias obras onde o seguro era pago separado e fizemos a média de quanto ele representava em relação ao total de custo do orçamento), do seguro de vida em grupo garantido pela convenção coletiva de trabalho, totalizará um valor de 0,12%. Para o BDI reduzido como é para materiais e equipamentos pegamos somente a garantia de 0,06%.